



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **PREGÃO PRESENCIAL SESC/AL Nº 002/2024 – PG**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

#### **1. – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:**

**DATA DE ABERTURA: 03/07/2024**

**HORÁRIO: 10H00**

**LOCAL:** Unidade Sesc Arapiraca, localizado no endereço Rua Manoel Cazuza, s/n, bairro Santa Edwiges, **Arapiraca/AL**, CEP 57.310-260.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

**1.3.** Retirada do Edital: O Edital e seus anexos estarão à disposição das empresas interessadas, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), e a publicidade se dará por meio do site [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br), no Diário Oficial do Estado de Alagoas D.O.E, além de jornal de grande circulação.

#### **1.2. – OBJETO:**

A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, tipo urbano, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais do Sesc Ler Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela do Regional Sesc Alagoas, cuja aferição se dará por km de cada percurso, pelo período de 12 (doze) meses, **conforme este edital e seus anexos.**



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

Natureza: Serviço

Categoria: Outros

## **2. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em dois envelopes lacrados, distintos, constando o objeto da licitação, contendo o nome e o endereço da licitante, data e horário da reunião de abertura e identificado externamente da seguinte forma:

**2.1.1** 01 (um) envelope com os dizeres: "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº **002/2024 - PG** – PROPOSTA COMERCIAL".

**2.1.2.** 01 (um) envelope com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº **002/2024- PG** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

**2.1.3.** Todas as folhas da documentação deverão ser numeradas (ex.: 1/35; 35/35) e apresentadas na forma original ou em cópias devidamente autenticadas por cartório, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

**2.1.4.** Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos respectivos envelopes.

**2.1.5.** Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autêntica os documentos.

**2.3.** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente constituídas para o ramo de atividade objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital.

**2.4.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

**2.5.** Estarão impedidas de participar desta licitação:



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**2.5.1.** Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc;

**2.5.2.** Estejam reunidas em consórcio;

**2.5.3.** Empresas com falência decretada.

**2.5.4.** Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos envelopes (contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida), bem como do respectivo documento de identificação.

**2.6.** No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

**2.7.** Que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.8.** Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, a Comissão Permanente de Licitação disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao Sesc Alagoas, a Comissão de Permanente de Licitação – CPL, no Rua Pedro Paulino, n.º 40, bairro: Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340, até o dia **27/06/2024**, impreterivelmente às **16:h00**.

**2.9.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, que comprove sua condição.

**2.10.** Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, registradas em ata.

**2.11.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1.** A proposta dar-se-á mediante o oferecimento do **MENOR PREÇO POR LOTE**, expressos no máximo com duas casas decimais após a vírgula.

**3.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**3.3.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e identificado, as folhas deverão ser numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras, borrões e sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**3.4.** A proposta deverá ser sucinta e clara em 1 (uma) única via.

**3.5.** Não será aceita proposta via fax ou e-mail, sob qualquer forma de pretexto e também não nos responsabilizaremos por propostas enviadas via correio, que cheguem ao Sesc Alagoas (Coordenação de Contratos e Licitação - CCL) fora do horário estipulado neste Edital.

**3.6.** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**3.7.** A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**3.8.** Deverá apresentar o valor total por lote, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da prestação do serviço que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta licitação.

**3.9.** Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

### **3.1. – PROPOSTA AJUSTADA**

**3.1.1. –** Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**3.1.1.1. –** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**3.1.2. –** Deverá constar a descrição completa dos itens dos lotes propostos.

**3.1.3. –** Deverá apresentar o valor total do lote, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.8.

**3.1.4. -** Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso

**3.1.5. –** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**3.1.6.** – Deverá realizar a prestação de serviço de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, a contar da assinatura do Contrato.

**3.1.7.** – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

**3.1.8.**– Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**3.1.9.**– Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

##### **4.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**b)** Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.

**c)** Carteira de identidade do representante legal – RH ou CNH.

**d)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**e)** Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

#### **4.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto.

**a.1)** Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todos os serviços descritos, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que os serviços tenham sido concomitantes.

**a.2)** O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**b)** Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA ou de documento que ateste o reconhecimento de isenção, imunidade ou outro benefício do mesmo, conforme o Decreto nº 13.651/97;00.

**c)** Comprovante de Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

**d)** Declaração da empresa licitante informando possuir motoristas habilitados para execução dos serviços.

**e)** Certificado de Registro do Veículo para o serviço de transporte especial categoria escolar, emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER/AL.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**f)** Certificado de Vistoria do Veículo visando à garantia de segurança das normas técnicas; comprometendo-se, desde já, a apresentar cópia de Inspeção Semestral do veículo (art. 136, II do CTB), emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER/AL.

#### **4.3. - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**c)** Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**f)** Prova de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**4.3.1.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.





**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

#### **4.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC:  $AC/PC$  (maior ou igual a 1,0)

2) Liquidez Geral - ILG:  $(AC + RLP)/PC + ELP$  (maior ou igual a 1,0)

3) Solvência Geral – SG:  $SG = AT/(PC + ELP)$  (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**4.4.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

**4.4.3.** Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

#### **4.5. - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**4.5.1.** – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**4.5.2.** - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termos sensíveis. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**4.5.3.** - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

**4.5.4.** – A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

**4.5.5.** - Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

**4.5.5.1.** Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

#### **5. - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**5.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes da proposta de preços e habilitação, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio no dia e hora estabelecidos no item 01 deste Edital, havendo:

- a) Credenciamento deve ser entregue FORA dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- b) Abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- c) Classificação das propostas: será classificada a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.2.** O julgamento do pregão presencial observará o seguinte procedimento:

**I** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes, dentro dos quais deverá constar a prova de sua representação ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão, desclassificando-se aquelas que não atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;

**II** – Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;

**III** – Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

**IV** – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**V** – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III desta cláusula, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

**VI** – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**VII** – A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

**VIII** – Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**IX** – Realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

**a)** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

**b)** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

**c)** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**d)** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

**e)** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**X** – O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

**XI** – A comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço;

**XII** – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

**XIII** – Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

**5.3.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

## **6. – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**6.1.1.** - Os documentos deveram ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto nesse Edital, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados, nos seguintes termos:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VALORES.**

**6.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e e-mail, conforme indicados abaixo.

**6.3.** O **Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado separadamente dos **ENVELOPES** de números 01 e 02.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**6.4.** Os Documentos de Habilitação e Proposta de Valores **deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas** pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura dos Documentos de Habilitação, e deverão estar válidos/vigentes na data de recebimento dos envelopes. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**6.5.** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

**6.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, exceto aqueles, que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.7.** Todos os documentos deverão ser datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto a proposta que deverá ter, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

**6.8.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

**6.9.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida quanto à autenticidade do mesmo ou julgar necessário.

**6.10** O Sesc Alagoas não se obriga às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

**6.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**6.12.** Depois de encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir deste momento, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre o edital ou documentos regularmente recebidos por conta do procedimento licitatório em questão.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA MANOEL CAZUZA, S/N, BAIRRO SANTA EDWIGES, CEP: 57.310-260,  
ARAPIRACA/AL.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, tipo urbano, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais do Sesc Ler Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela do Regional Sesc Alagoas, cuja aferição se dará por km de cada percurso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.

**7.1.** Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito neste item, **todos documentos de habilitação deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 01**, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALORES - ENVELOPE Nº 02**

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VALORES**

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA MANOEL CAZUZA, S/N, BAIRRO SANTA EDWIGES, CEP: 57.310-260,  
ARAPIRACA/AL.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, tipo urbano, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais do Sesc Ler Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela do Regional Sesc Alagoas, cuja aferição se dará por km de cada percurso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.

**8.1.** Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito neste item, **a proposta deverá ser entregue dentro do ENVELOPE Nº 02**, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

**8.2.** A Proposta de Preços conforme modelo previsto no **Anexo II** do edital, e deverá conter valor fixo mensal e anual dos serviços descritos no Termo de Referência anexo a este Edital, e expresso em reais.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes a execução do serviço.

**8.4.** A proposta deverá ser redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, estar assinada pelo licitante ou seu representante legal na última folha e rubricada nas demais, e todas as folhas numeradas sequencialmente.

**8.5.** Caso a proposta não esteja assinada e numerada, o representante da empresa poderá numerar e assinar durante a reunião de abertura do respectivo envelope.





**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **9. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- a. Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo obrigatória a cotação de todos os itens do lote.
- b. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote.

## **10. - DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:**

**10.1.** - Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO, e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

**10.2.** - Realizada a análise da documentação apresentada no item 4 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **11. - DOS RECURSOS:**

**11.1** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor ou de qualquer decisão que o licitante se sinta prejudicado, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

§ 1. ° No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital.

§ 2. ° Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

§ 3. ° A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**11.2.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será analisada e decidida de imediato pela comissão permanente de licitação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

## **12. - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Exauridos os procedimentos do Subitem 3.1., caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

## **13. - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa em assinar o Contrato no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS, o direito de:

**a)** perda do direito à contratação;

**b)** suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 3 (três) anos;

**c)** perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

**13.2.** Outras penalidades estão previstas na minuta do Contrato.

**13.3.** Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

**13.4.** A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**14.1.** A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**14.2.** Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**14.3.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: **[www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br)** – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações.**

**15.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**15.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

**15.4.** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**15.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

**15.7.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**15.8.** Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), até **03 (três) dias úteis** antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo realizado nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**15.9.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

**15.10.** A qualquer momento, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**15.11.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**15.12.** Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

**15.13.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

**15.14.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**15.15.** Poderá ser exigida amostra ou prova de conceito no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital e justificada a necessidade de sua apresentação.

**15.16.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.17.** Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

**15.18.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato.

**Parágrafo primeiro.** Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no caput.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**Parágrafo segundo.** Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

Maceió/AL, 07 de junho de 2024.

---

**Gerência de Aquisições - GA**  
**Sesc/AL**



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024–PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, tipo urbano, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais do Sesc Ler Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela do Regional Sesc Alagoas, cuja aferição se dará por km de cada percurso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se pela contratação de veículo para atender as necessidades do transporte de alunos da EJA no deslocamento de suas residências nos bairros circunvizinhos as Unidades do Sesc Ler Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela a qual fica distante do centro da cidade.

**2.2.** A finalidade de realizar o traslado dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

**3.2.** A CPL procederá com o certame licitatório conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, com base em seu detalhamento das especificações técnicas, definidas conforme análises realizadas pelos gestores e fiscais do contrato;

**3.3.** O TERMO DE REFERÊNCIA, está sendo apresentado conforme demanda do Regional Sesc Alagoas;

**3.4.** A prestação serviço será pelo período de 10 (dez) meses, conforme o cronograma escolar disponibilizado ao fornecedor com antecedência.

**3.5.** As viagens de ida e volta de segunda à sexta, exceto feriados, das 12:00h às 23:00h.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**3.6.** Horário das aulas: 14:00 às 17:00 e 19:00 às 22:00 (Ao deixar os alunos da EJA tarde o mesmo veículo fará o trajeto da EJA noite).

#### **4. CONDIÇÃO HABILITATÓRIA**

**4.1.** Para a fase de habilitação do processo licitatório, como também análise e pareceres da área de gestão e fiscalização técnica, será necessário inserir ao processo, a documentação do veículo especificada na contratação conforme cláusula 05 e suas qualificações técnica deste documento;

**4.2.** A área técnica, de gestão e fiscalização do contrato, realizará visita técnica antes da assinatura do contrato, com prazo de trinta dias aos arrematantes do certame para verificação da frota;

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto.

**b)** Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA ou de documento que ateste o reconhecimento de isenção, imunidade ou outro benefício do mesmo, conforme o Decreto nº 13.651/97;

**c)** Comprovante de Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

**d)** Declaração da empresa licitante informando possuir motoristas habilitados para execução dos serviços.

**e)** Certificado de Registro do Veículo para o serviço de transporte especial categoria escolar, emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER/AL.

**f)** Certificado de Vistoria do Veículo visando à garantia de segurança das normas técnicas; comprometendo-se, desde já, a apresentar cópia de Inspeção Semestral do





**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

veículo (art. 136, II do CTB), emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER/AL.

**5.2.** Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

## **6. DOS VEICULOS**

**6.1.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão conter os seguintes requisitos:

**a)** Estar licenciado e quite com o Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA e o seguro obrigatório exigido na **Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974** em dia, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

**b)** Atendimento ao Artigo 136 da Código de Trânsito Brasileiro:

**I** - Registro como veículo de passageiros;

**II**- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**III**- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira do ônibus, com o nome ESCOLAR, em preto;

**IV** - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

**V** - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**VI** - Cintos de segurança em número igual à lotação;

**VII**- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

**c)** Revisão mecânica e elétrica em dia;

**d)** Trafegar com pneus novos e com pouco tempo de uso, não podendo ser recauchutados, recondicionados etc.;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

- e) Todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento: poltronas, cinto de segurança, janelas de vidro corrediças, etc;
- f) Estarem higienizados e abastecidos durante a prestação do serviço;
- g) Atender aos requisitos pertinentes e exigíveis na qualificação técnica do instrumento convocatório;
- h) Os veículos devem estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários;
- i) Possuir certificado de propriedade ou contrato de arrendamento mercantil em nome da empresa requerente de todos os veículos a serem utilizados nos serviços;
- j) Os veículos deverão possuir os seguros obrigatórios exigidos (DPVAT, seguro de carga, passageiros) conforme o art. 20 do **Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974**, comprovado através da apresentação da cópia da apólice junto ao contrato;
- k) A capacidade do veículo deverá comportar entre **36 a 48** passageiros sentados e com todos os assentos equipados de cinto de segurança individual. Não haverá obrigatoriedade de ar-condicionado, nem banheiro;
- l) O ônibus deverá ter idade máxima de **10 anos de fabricação** em relação ao ano da prestação de serviço;

## **7. DO CONDUTOR**

**7.1.** Para o exercício das atividades previstas, o condutor destinado à condução de escolares DEVERÁ satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade igual ou superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

d) Está devidamente com crachá de identificação da empresa e fardamento adequado.

7.2. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar os documentos antes da assinatura do condutor que comprovem sua capacidade do exercício das atividades, conforme descrito acima.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1. Será emitida requisição de serviços pela unidade demandante do respectivo lote, mediante correspondência eletrônica, para confirmação da prestação dos serviços, onde constará o nº do lote, item, quilometragem percorrida/rodada, destino, tipo de veículo, valor unitário do Km, valor total, horário da saída e retorno;

8.2. Em situações eventuais e/ou urgentes como bloqueio judicial da empresa contratada, descumprimento das cláusulas contratuais o Sesc poderá emitir a requisição de serviço. Negociando diretamente com a CONTRATADA, conforme sua disponibilidade.

## **9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

9.1. A prestação dos serviços será de forma sistemática e deverá ocorrer de acordo com o anexo I, no qual atenderá de segunda-feira a sexta-feira;

9.2. Transportar alunos que estejam matriculados no Projeto Sesc Ler Educação de Jovens e Adultos e Prepara Sesc nas Unidades, Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela;

9.3. A contratada deverá colocar os veículos à disposição conforme o cronograma descrito no anexo I;

9.4. O motorista do veículo deverá apresentar-se juntamente com o veículo pontualmente no horário e local especificado pelo contratante, adequadamente fardado e com crachá de identificação e dispor de postura cortês com os demais integrantes da tripulação e passageiros durante a execução dos serviços prestados, ter experiência



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

comprovada, ser tecnicamente capaz conhecedor de suas funções e estar com sua habilitação devidamente atualizada para o tipo de veículo;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **São Obrigações da Contratante**

- a.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;
- b.** Informar a CONTRATADA destinos e roteiros a serem executados com 2 (dois) meses de antecedência a data prevista para realização das rotas;
- c.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente formalizado por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação dos serviços realizados;
- d.** A CONTRATANTE com prazo máximo de 24h de antecedência, deverá confirmar a execução da ação junto a CONTRATADA informando: horário, local de embarque, nome e contato do responsável técnico;
- e.** Em casos de imprevistos ou por motivos de força maior, a CONTRATANTE terá até 05 dias úteis para informar à CONTRATADA sobre pedidos de cancelamento ou alteração na data do período da realização das ações;
- f.** Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente;
- g.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito o serviço recusado, sem ônus para o CONTRATANTE;

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a.** O serviço prestado pela CONTRATADA deverá atender e cumprir com todas as exigências postas em edital e no contrato realizado junto a CONTRATANTE;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

- b.** Disponibilizar os veículos para vistoria sempre que solicitado pelos gestores do contrato, Gerente de Educação, Coordenadora Pedagógica de Arapiraca, Coordenadora Palmeira dos Índios e Coordenadora de Teotônio Vilela.
- c.** Responsabilizar-se pelos custos de alimentação e deslocamentos de seus funcionários ou prestadores de serviços durante a execução dos serviços; assim como ser responsável por quaisquer gastos com combustível do veículo e pagamento de quaisquer tipos de remuneração ao condutor.
- d.** Em cumprimento a LGPD a CONTRATADA manterá sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação que envolvam o nome do CONTRATANTE ou passageiros. Tratando todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
- e.** A CONTRATADA deverá responder ao fiscal de contrato, sempre que solicitado a confirmação do veículo, informando nome e telefone do motorista, modelo e placa do veículo;
- f.** Apresentar licença de viagem, documentação veicular CRLV vigente e HABILITAÇÃO do motorista válida e sem restrições que o impeçam de prestar seus serviços, sempre que solicitada pelo contratante, representada por funcionário da instituição;
- g.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em permanente estado de limpeza e higienização, inclusive durante a execução das ações, como também em perfeitas condições de uso (tanque cheio, óleo no nível recomendado, pneus e bateria em bom estado de conservação etc.), bem como os equipamentos de segurança;
- h.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;
- i.** Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados, sem qualquer ônus ao Sesc Alagoas;
- j.** Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 02 (duas) horas após ser cientificada da ocorrência, sem qualquer ônus ao Sesc Alagoas;
- k.** A CONTRATADA deverá prestar seus serviços em consonância com as leis e resoluções que se aplicam a transporte de pessoas e alunos;
- l.** A CONTRATADA deverá apresentar certificado de registro para fretamento (CRF) com Resolução ANTT 18/02, título I, Art. 5º conforme normativas do órgão ANTT qual a



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

contratada buscará tais informações e documentações necessárias e exigidas pelo órgão.

**I** - Os mercados a serem atendidos;

**II** - O itinerário a ser praticado;

**III** - A frequência das viagens de fretamento;

**IV** - Cópia do respectivo certificado de registro, relativo ao transporte de fretamento; e

**V** - Cópia do contrato celebrado, observados os termos da norma específica;

**VI** – Obrigatório que o motorista possua curso de formação de condutores para transporte escolar;

**m)** A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil no dia da vistoria técnica, conforme título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002;

**n)** As documentações exigidas na qualificação técnica deverão ser apresentadas pela licitante participante, e em caso de subcontratação do objeto em parte, também deverão ser apresentadas as documentações técnicas da empresa a ser subcontratada, com exceção da letra A, E, e F do item 5 Qualificação Técnica. O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no edital e no respectivo contrato, e desde que mantida sua responsabilidade perante a contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

**o)** Para pagamento deverão ser emitidas Notas Fiscais considerando o CNPJ da Unidade solicitante, contendo em seu descritivo os dados bancários da CONTRATADA e o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme calendário posto pela contratante e envio do referido documento;

**p)** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;

**q)** A contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AL e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço objeto da licitação.

## **11. DADOS PARA FATURAMENTO**

**11.1.** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de serviços prestados para cada unidade contratante da seguinte forma:



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**I. Unidade SESC Arapiraca:** CNPJ 04.342.459/0006-39 no endereço Rua Manoel Cazuzza S/N – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca AL CEP:57.310-260.

**II. Unidade SESC Palmeira dos Índios:** CNPJ 04.342.459/0004-77 no endereço Genésio Moreira,1181 Bairro São Francisco - Palmeira dos Índios CEP 57602-270.

**III. Unidade SESC Teotonio Vilela** no CNPJ 04.342.459/0005-58 no endereço Rua Professor Joel Ferreira 141, Bairro São Jorge, Teotonio Vilela AL CEP 57265-000.

Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

**11.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida até o 20º dia do mês não sendo aceito notas emitidas após este prazo;

## **12. PROGRAMAÇÃO DE ROTAS PREVISTAS DO RESPECTIVO LOTE**

**12.1.** O quadro abaixo é para auxiliar na elaboração da proposta, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade de cada Unidade do **Sesc Ler** e setor demandante e estando o Sesc e setor demandante obrigado a utilizar os serviços apenas sob demanda. Destaca-se que a programação (destinos e nº de viagens para cada qual) pode sofrer alterações, tendo como referencial/estimativa a quilometragem total prevista nos Lotes.

Todas as coletas abaixo terão sempre o destino da unidade Sesc Ler de suas respectivas cidades/lotes a saber:

**LOTE 01 - DESTINO: RUA MANOEL CAZUZA, S/Nº, BAIRRO SANTA EDWIGES – ARAPIRACA (AL) | CEP 57310-260 UNIDADE SESC LER ARAPIRACA.**



Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

LOTE 01							
UNIDADE:	SESC LER ARAPIRACA – EDUCAÇÃO						
TIPO DE VEÍCULO	ÔNIBUS LOCAÇÃO URBANA						
Roteiro	Ação	Período	Viagens Previstas	soma da KM total prevista para as viagens	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>BAIRRO SÃO LUIZ</b> - POSTO DE COMBUSTIVEL SÃO LUIZ, E TAMBEM PRÓXIMO A LOJA JF MOVEIS <b>BAIRRO COHAB VELHA</b> - PRAÇA DA COHAB PRÓXIMO AO SUPERMERCADO ALBURQUERQUE <b>BAIRRO PLANALTO</b> - PRAÇA AO LADO DO COLÉGIO JOÃO BATISTA <b>BAIRRO BAIXA GRANDE</b> - GALPÃO DO TUTA E AO LADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <b>BAIRRO ELDORADO</b> - DE FRENTE AO MASTER SUPERMERCADO <b>BAIRRO ARNON DE MELO</b> - PRAÇA DO ARNON DE MELLO EM FRENTE A PADARIA E RESTAURANTE PADOKA E IGREJA NOSSA SENHORA MADRE TERESA DE CALCUTÁ <b>BAIRRO MANGABEIRA</b> - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA BEZERRA GUIMARAES	Educação	12 meses	204/ano - Prevalecten do a demanda	<b>26.400</b>	<b>KM</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>KM PREVISTA TOTAL</b>				<b>26.400</b>			

As viagens de ida e volta de segunda à sexta, exceto feriados, das 12h às 23h. Horário das aulas:14:00 às 17:00 / 19:00 às 22:00 (Ao deixar os alunos da EJA tarde o mesmo veículo fará o trajeto da EJA noite).

**LOTE 02: DESTINO:RUA GENÉSIO MOREIRA,1181, SÃO FRANCISCO - CEP: 57.602-270 UNIDADE SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS.**





Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

LOTE 02							
UNIDADE:	SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS – EDUCAÇÃO						
TIPO DE VEÍCULO	ÔNIBUS LOCAÇÃO URBANA						
Roteiro	Ação	Período	Viagens Previstas	soma da KM total prevista para as viagens	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
BAIRRO JOTA DUARTE BORRACHARIA BAIRRO BRIVALDO MEDEIROS – PONTO DE MOTO TAXI BAIRRO RECANTO DO SABIÁ – EM FRENTE AO CORPO DE BOMBEIRO BAIRRO PARAÍZO – IGREJA SÃO JOSÉ BAIRRO VEGAS 1 – CHACARA MONALIZA BAIRRO XUCURUS – ESCOLA MUNICIPAL LOBINO MOTA BAIRRO SÃO FRANCISCO – MERCADO VIEIRA	Educação	12 meses	204/ano - Prevalecen do a demanda	11.440	KM	R\$	R\$
<b>KM PREVISTA</b>				<b>11.440</b>			

As viagens de ida e volta de segunda à sexta, exceto feriados, das 12h às 23h.  
Horário das aulas: 14:00 às 17:00 / 19:00 às 22:00 (Ao deixar os alunos da EJA tarde o mesmo veículo fará o trajeto da EJA noite).

**LOTE 03 - DESTINO: RUA PROFESSOR JOEL FERREIRA, 141 – LOTEAMNETO  
PARQUE DO FUTURO I QUADRA SÃO JORGE – CEP: 54.265.000 UNIDADE SESC  
LER TEOTÔNIO VILELA.**



Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

LOTE 03							
UNIDADE:	SESC LER TEOTÔNIO VILELA – EDUCAÇÃO						
TIPO DE VEÍCULO	ÔNIBUS LOCAÇÃO URBANA						
Roteiro	Ação	Período	Viagens Previstas	soma da KM total prevista para as viagens	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Bairro: Benedito de Lira</b> - AL – 104, em frente ao posto Laís Bandeira SETTA. AL – 104, em frente ao Supermercado Vitória. AL- 104, em frente ao Casa Nova Construção. <b>Conjunto Habitacional.</b> Marcelo Pimentel Vilela, Rota 12 - Quadra E. Em frente a Cinthia Manicure. <b>Conjunto residencial Frei Damião.</b> Rua: João Basílio da Silva, em frente a Paróquia São Francisco de Assis. Avenida dos Atletas - Perto da UBS 16. Avenida - Maria Tereza da Silva, em frente a UBS Sandra Maria da Silva – 1 <b>Bairro: São Miguel</b> Rua: Ângela Maria da Conceição - Em frente à Rodoviária Cecília Cunha. Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio - Em frente à Escola Municipal Ensino Fundamental José Aluisio Vilela. Rua: Manoelito Bernardino de Oliveira - Em frente a unidade Mista Nossa Senhora das Graças. <b>Bairro: Centro - Avenida Maria Geane Moreira Sampaio</b> Em frente a Magazine Luiza, na praça da liberdade ----- <b>Bairro: Parque do Futuro I, II e III e Inhumas</b> - Rua José de Anchieta, em frente à Igreja Adventista. Rua Francisco Timoteo, em frente ao restaurante Tempero de Mãe. Rua Teófilo Pereira	Educação	12 meses	204/ano - Prevalendo a demanda	17.600	KM	R\$	R\$
				<b>KM PREVISTA</b>	<b>17.600</b>		

### 13. QUANTITATIVO DE VIAGENS PREVISTAS:

**13.1. ÔNIBUS LOCAÇÃO URBANA** - Nos municípios alagoanos – **03 (três) ônibus** diariamente em dias letivos, sendo 01 (um) em cada município – Sesc Ler Arapiraca, Sesc Ler Palmeira dos Índios e Sesc Ler Teotônio Vilela) por ano.

**PROJETOS: Gerência de Educação:** Educação de Jovens e Adultos – EJA I segmento 1º aos 5º anos e II Segmento –6º ano.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas  
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

**1. OBJETO**

A presente Proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, tipo urbano, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais do Sesc Ler Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela do Regional Sesc Alagoas, cuja aferição se dará por km de cada percurso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SOMA TOTAL PREVISTA PARA VIAGENS</b>	<b>KM</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
					KM		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>

**O VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA REFERENTE AO LOTE XX, UNIDADE XXXX DE R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (extenso).**



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **2. DOS PRAZOS**

- a. Conforme cronograma estabelecido pela contratante.
- b. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Comissão Permanente de Licitação para análise e eventual autorização através do e-mail: [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br).

## **3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO:**

**3.1. DESTINO:** RUA MANOEL CAZUZA, S/Nº, BAIRRO SANTA EDWIGES – **ARAPIRACA**, CEP 57310-260 UNIDADE SESC LER **ARAPIRACA/AL**.

**3.2. DESTINO:** RUA GENÉSIO MOREIRA, 1181, SÃO FRANCISCO - CEP: 57.602-270 UNIDADE SESC LER **PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**.

**3.3. DESTINO:** RUA PROFESSOR JOEL FERREIRA, 141 – LOTEAMNETO PARQUE DO FUTURO I QUADRA SÃO JORGE – CEP: 54.265.000 UNIDADE SESC LER **TEOTÔNIO VILELA/AL**.

## **OBSERVAÇÃO:**

I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

II- Os itens deverão atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Maceió/AL, xxx de xxx de 2024.

---

**XXXXXXXXXX**

36



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024– PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2024-CT-0XX**

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXX** expedido pelo **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXX, XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador RG **XXXXXXXX XXX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro na Resolução SESC nº 1.593/2024 celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, tipo urbano, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais do Sesc Ler Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela do Regional Sesc Alagoas, cuja aferição se dará por km de cada percurso, pelo período de 12 (doze) meses, **conforme este edital e seus anexos**, conforme este edital e seus anexos, de acordo com o processo licitatório nº 002/2024-**PG** e pedido Nº **XXX/XX**.

**Parágrafo único**

O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratante, desde que se mantenha vantajoso a cada prorrogação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (por extenso XXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ROTEIRO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SOMA TOTAL PREVISTA PARA VIAGENS</b>	<b>KM</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

### **Parágrafo Único**

Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir o objeto deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

**4.1.** A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC n.º 1.593/2024 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A prestação de serviço será de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

**5.2.** Todo o objeto deverá ser executado de acordo com as especificações do contrato e conforme descrição na proposta aceita, bem como Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, bem como Edital e seus anexos.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**5.3.** Em hipótese alguma deverão ser executados serviços que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no objeto. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL**

**6.1.** A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da execução do objeto da CONTRATANTE, a saber:

**I.SESC ARAPIRACA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o nº **04.342.459/0006-39**, situada na Rua Manoel Francisco Cazuzza, S/N, Santa Edwiges – Arapiraca, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

**II.SESC TEOTÔNIO VILELA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº **04.342.459/0005-58**, situada na Rua Professor Joel Ferreira, nº 141, Lote Parque do Futuro I, Bairro São Jorge, Teotônio Vilela - AL, CEP: 57.265-000, Teotônio Vilela/ AL.

**III.SESC PALMEIRA DOS ÍNDIOS:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº **04.342.459/0004-77**, situada na Rua Genésio Moreira, nº 1181, São Francisco – Palmeira dos Índios, CEP 57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da prestação de serviço, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, dados bancários, bem como o período da sua execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos pelo serviço serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, após atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação de serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa vencedora;

§2º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido;

§3º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras;

§4º Deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação de serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com os Contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do contratante.





**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**d)** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

**c.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**c.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**c.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**Parágrafo único.** As penalidades acima serão aplicadas por meio de notificação por escrito.

**8.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

**8.3.** A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**8.4.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

**a)** Multa por atraso: na prestação de serviços, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato; e

**c)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**8.6.** A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**8.7.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

**8.8.** Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

**8.9.** O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Contrato.

**a)** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante; e

**b)** Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

**8.10.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

**8.11.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**9.1.** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA, ou índice equivalente.

**9.2.** A solicitação de reajuste só será admitida, após o interregno de 01 (um) ano.

**9.3.** Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

**§1.º** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**§2.º** Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela Contratante.

**9.4.** Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela Contratante tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

**9.5.** Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
- II) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV) alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- V) prorrogações de vigência previstas nos contratos;
- VI) adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **10.1. DA CONTRATANTE**

**10.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;

**10.1.2.** Informar a CONTRATADA destinos e roteiros a serem executados com 2 (dois) meses de antecedência a data prevista para realização das rotas;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**10.1.3.** Estar disponível para a execução e estabelecer local apropriado para realização da execução do serviço, assegurando o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar os prazos da execução estabelecidos, mantendo contato permanente com o vencedor do processo e conferência da(s) nota(s) fiscal(ais) conforme especificado pelo Sesc Alagoas;

**10.1.5.** A CONTRATANTE com prazo máximo de 24h de antecedência, deverá confirmar a execução da ação junto a CONTRATADA informando: horário, local de embarque, nome e contato do responsável técnico;

**10.1.6.** Em casos de imprevistos ou por motivos de força maior, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para informar à CONTRATADA sobre pedidos de cancelamento ou alteração na data do período da realização das ações;

**10.1.7.** Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente;

**10.1.8.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito a execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

## **10.2. DA CONTRATADA**

**10.2.1** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;

**10.2.2** Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

**10.2.3** Efetuar a prestação do serviço, dentro de 30 dias úteis após emissão do pedido, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da

44



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

Contratada, bem como do Edital e anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas;

**10.2.4** Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste termo de referência (anexo I), bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento dos produtos/serviços, que lhe forem repassadas pela fiscalização do contratante;

**10.2.5.** A execução dos itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pelo Sesc Alagoas, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital e anexos;

**10.2.6.** No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação;

**10.2.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa;

**10.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega;

**10.2.9.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente;

**10.2.10.** Substituir, sem custos adicionais, todos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no anexo I deste TR, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega, no prazo de até 20 dias úteis;

**10.2.11.** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente;

**10.2.12.** O prestador do processo deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas postas neste Termo de Referência;

**10.2.13.** O serviço prestado pela CONTRATADA deverá atender e cumprir com todas as exigências postas em edital e no contrato realizado junto a CONTRATANTE;

**10.2.14.** Disponibilizar os veículos para vistoria sempre que solicitado pelos gestores do contrato, Gerente de Educação, Coordenadora Pedagógica de Arapiraca, Coordenadora Palmeira dos Índios e Coordenadora de Teotônio Vilela.

**10.2.15.** Responsabilizar-se pelos custos de alimentação e deslocamentos de seus funcionários ou prestadores de serviços durante a execução dos serviços; assim como ser responsável por quaisquer gastos com combustível do veículo e pagamento de quaisquer tipos de remuneração ao condutor.

**10.2.16.** Em cumprimento a LGPD a CONTRATADA manterá sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação que envolvam o nome do CONTRATANTE ou passageiros. Tratando todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;

**10.2.17.** A CONTRATADA deverá responder ao fiscal de contrato, sempre que solicitado a confirmação do veículo, informando nome e telefone do motorista, modelo e placa do veículo;

**10.2.18.** Apresentar licença de viagem, documentação veicular CRLV vigente e HABILITAÇÃO do motorista válida e sem restrições que o impeçam de prestar seus serviços, sempre que solicitada pelo contratante, representada por funcionário da instituição;

**10.2.19.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em permanente estado de limpeza e higienização, inclusive durante a execução das ações, como também em perfeitas condições de uso (tanque cheio, óleo no nível recomendado, pneus e bateria em bom estado de conservação etc.), bem como os equipamentos de segurança;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**10.2.20.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

**10.2.21.** Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados, sem qualquer ônus ao Sesc Alagoas;

**10.2.22.** Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 02 (duas) horas após ser cientificada da ocorrência, sem qualquer ônus ao Sesc Alagoas;

**10.2.23.** A CONTRATADA deverá prestar seus serviços em consonância com as leis e resoluções que se aplicam a transporte de pessoas e alunos;

**10.2.24.** A CONTRATADA deverá apresentar certificado de registro para fretamento (CRF) com Resolução ANTT 18/02, título I, Art. 5º conforme normativas do órgão ANTT qual a contratada buscará tais informações e documentações necessárias e exigidas pelo órgão.

- I - Os mercados a serem atendidos;
- II - O itinerário a ser praticado;
- III - A frequência das viagens de fretamento;
- IV - Cópia do respectivo certificado de registro, relativo ao transporte de fretamento; e
- V - Cópia do contrato celebrado, observados os termos da norma específica.
- VI – Obrigatório que o motorista possua curso de formação de condutores para transporte escolar.

**10.2.25.** A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil no dia da vistoria técnica. conforme título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**10.2.26.** As documentações exigidas na qualificação técnica deverão ser apresentadas pela licitante participante, e em caso de subcontratação do objeto em parte, também deverão ser apresentadas as documentações técnicas da empresa a ser subcontratada, com exceção da letra A, E, e F do item 5 Qualificação Técnica. O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no edital e no respectivo contrato, e desde que mantida sua responsabilidade perante a contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

**10.2.27.** A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório;

**10.2.28.** Conforme Resolução nº 1.593/2024 do SESC/AL, o contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, **se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato** e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

**10.2.29.** Prestar os serviços de forma a assegurar que o funcionamento da prestação de serviço seja regular, eficiente, econômico e seguro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**  
Fica designada a Gerência de Educação como **UNIDADE GESTORA E FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente Contrato, cabendo-lhes:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>UNIDADE FISCAL TÉCNICA</b>	<b>UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA</b>
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando	Avaliar os resultados/objetos	Manter a integração da relação contratual com o



qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO</u> X <u>REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

### I- DA CONTRATANTE:

a) Unidade Gestora: Gerência de Educação, pelos telefones (82) XXXXXX e nos e-mails XXXXX;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

b) Unidade Fiscal Técnica: Gerência de Educação, pelos telefones (82) XXXXXXXXXX e nos e-mails XXXXXXXXX@sescalagoas.com.br;

c) Unidade Gestora Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) XXXXXXXXXXXXXX e no e-mail: XXXXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br.

## **II- DA CONTRATADA:**

a) Pelos contatos, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: XXXXXX@XXXXX.com.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

**13.1.** As condições da prestação de serviço do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA**

**14.1.** O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

I. A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

II. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.** O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

I. O CONTRATANTE poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação de serviço objeto deste contrato, ou depois de



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

**II.** O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

**a)** Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

**b)** Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

**c)** Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**d)** Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

**e)** Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

**f)** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

**g)** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

**h)** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

**III.** As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento do serviço efetivamente realizado até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

**IV.** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em decorrência do presente Contrato NÃO será gerado nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

I. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

II. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

II.I. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

III. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

IV. A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**V.** A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

**VI.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**VII.** A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

**VIII.** A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

**IX.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**IX.I.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**X.** O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

**XI.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

**XII.** A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**XIII.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA**

**I.** Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **PREGÃO SESC/AL Nº 002/2024- PG**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela Contratada.

**II.** Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a) Contrato.
- b) Edital, Anexos e/ou Adendos.
- c) Proposta Comercial.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- I. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- II. A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados a prestação de serviço, declara e garante que:
- a) Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;
  - b) Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;
  - c) Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;
  - d) Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura;
- III. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.
- IV. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.
- V. Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração do mesmo, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.
- VI. Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.
- VII. Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

- VIII. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.
- IX. Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO  
DE ALAGOAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_